



LEI N.º 4.849 – de 22 de novembro de 2017.

Institui o Dia Municipal da Mateada com Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Mano Gás, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia da Mateada com Jesus no dia 20 de Setembro.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal, as denominações evangélicas, imprensa e outras entidades poderão realizar ações de comemorações alusivas referente à data.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.